

LEI MUNICIPAL Nº 490/2014

“Dispõe sobre a Alteração do Artigo 3º e § 2º da Lei Municipal nº 471/2014 e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 471/2014, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O COMTUR compor-se-á de 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes do Poder Público e 09 (nove) representantes da sociedade civil, órgãos e entidades ou da iniciativa privada.”

Art. 2º. Fica alterado o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 471/2014, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Os representantes da sociedade civil, órgãos e entidades ou da iniciativa privada serão indicados por sua diretoria, através de Ofício direcionado ao Diretor do Departamento de Turismo do Município de Barra do Turvo/SP.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 02 de dezembro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 02 de dezembro de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração